

LEI ORDINÁRIA Nº 793

de 22 de novembro de 1994

"Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial a Servidores do Município."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica concedido o Abono Salarial Provisório a ser pago juntamente com a remuneração dos meses de novembro e dezembro, no valor de R\$ 15,00 (quinze) reais aos servidores com vencimento iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 2º.

O abono de que trata esta Lei não será incor porado a remuneração dos servidores por ele beneficiados, em qualquer hipótese, por ocasião da concessão de reajustes ou aumentos salariais.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/11/1994

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 793/1994 - 22 de novembro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em